

LEI Nº 350, DE 15 DE OUTUBRO DE 1976

ALTERA COEFICIENTE PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE.

ZIGMUNDO ZNITOWSKI, Prefeito Municipal em Exercício de Guarani das Missões - Rs, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei seguinte lei:

Art. 1º) Os coeficientes de que trata o Código Tributário Municipal, para a cobrança da Taxa de licença para o comércio eventual ou ambulante, cujos ramos têm similar instalado no Município de Guarani das Missões passarão a ser os seguintes:

RAMOS

Alimentos preparados, inclusive refrigerantes para venda em balcões, bancas ou mesas	DIA	MÊS	ANUAL
Aparelhos elétricos de uso doméstico	20	60	120
Amarinhos e Miudezas	10	50	100
Artefatos de Couro	10	50	100
Brinquedos e artigos ornamentais para presentes	10	50	100
Jóias e Relógios	20	60	120
Laços, ferragens e artigos de plásticos e de bonacha, vassouras, escovas de palha e semelhantes	12	45	90
Revistas, livros e Jornais	05	30	60
Tecidos e Roupas	50	300	600
Confecções de luto, peles, pelicas e plumas	60	300	600
Produtos alimentícios de Padaria e confeitaria			

Tiro ao alvo e demais bancas de jogos	100	600	125
Antigos não especificados n/ Tabela	50	300	12
Comércio de Veículos automotores	50	300	12
Comércio de Venda de bebidas	30	100	10

Art. 2º) Permanecem sem alteração os demais coeficientes fixados no Código Tributário Municipal.

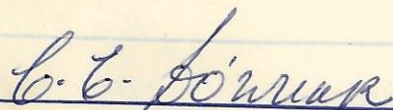
Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, aos 15 de OUTUBRO DE 1976.



PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.



SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



LEI Nº 351, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1976

ORÇA e RECEITA E FIXA A DESP
ZA DO MUNICÍPIO DE GUARANI DA
MISSÕES - RS - NO EXERCÍCIO DE 1977

ZIGMUNDO SNITOWSKI, Prefeito Municipal em Exercício
Guarani das Missões - RS - no uso de suas atribuições